



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 2021.048.08
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-PE/SEMSA -SRP**

Aos dezanove dias do mês de julho dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2021-PE/SEMSA-SRP**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a empresa, **RILKSON COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.522.665/0001-26**, sediada na **Av. Frei Raimundo Lambertz, nº2042, Bairro Cidade Nova, Marabá - PA**, CEP: 68501-680, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RILKSON DOS SANTOS LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº **3571262 SSP/PA** e o CPF:**769.273.342-20**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	300	BISNAGA 20,00 G	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	UNIÃO QUIMICA	8,70	2.610,00
3	100	AMPOLA 1,00 ML	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	EMS	44,20	4.420,00
4	100	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	EMS	18,00	1.800,00
5	100	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXISPROGESTERONA 10MG	PHIZER	9,00	900,00
6	50	AMPOLA 10,00 ML	ACETATO SÓDICO2MGEQ/ML	CITOPHARMA	56,00	2.800,00
7	50	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	2,00	100,00
8	5000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	TEUTO	0,19	950,00
11	5000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	BERING	0,15	750,00
16	30000	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZI	0,35	10.500,00
17	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDICO 10MG	LEGRAND	1,45	1.450,00
19	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZI	0,13	1.560,00
20	6000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZI	0,25	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

22	12000	COMPRIMIDO	ALONDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	0,06	720,00
26	42000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	CIMED	0,07	2.940,00
27	20000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZI	0,09	1.800,00
32	100	FRASCO 200,DOSES	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	BOEHRINGER	17,70	1.770,00
36	100	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG	PRATI DONADUZI	4,20	420,00
39	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG(500MG DE CÁLCIO	KRESS	1,65	825,00
40	1200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.2500MG(500MG DE CÁLCIO) + 200UI	FQM	1,65	1.980,00
42	1200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.2500MG(600MG DE CÁLCIO) + 400UI	MATERCOMP	1,80	2.160,00
43	13000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	LEGRAND	0,05	650,00
44	5000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	0,12	600,00
45	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	0,18	2.160,00
46	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	0,08	240,00
51	50	FRASCO 20,00 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FARMACE	65,00	3.250,00
58	500	FRASCO 20,00 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML(1%)	HYPOFARMA	9,05	4.525,00
61	100	FRASCO 20,00 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML	HYPOFARMA	95,00	9.500,00
67	50000	COMPRIMIDO	CLOR. DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZI	0,10	5.000,00
68	100000	COMPRIMIDO	CLOR. DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZI	0,10	10.000,00
69	1200	COMPRIMIDO	CLOR. DE ONDANSETRONA 4MG	LEGRAND	1,25	1.500,00
70	1200	COMPRIMIDO	CLOR. DE ONDANSETRONA 8MG	LEGRAND	2,08	2.496,00
74	12000	COMPRIMIDO	CLOR. PROMETAZINA 25MG	TEUTO	0,14	1.680,00
75	6000	AMPOLA 2,00 ML	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML	SANOFI	4,30	25.800,00
76	400	COMPRIMIDO	CLOR. DE PROPAFENONA 150MG	PRATI DONADUZI	6,44	2.576,00
78	50000	COMPRIMIDO	CLOR. DE PROPRANOLOL 10MG	MEDLEY	0,09	4.500,00
80	10	AMPOLA 5,00 ML	CLOR. DE PROTAMINA 10MG/ML	VALEANT	630,00	6.300,00
81	6000	AMPOLA 2,00 ML	CLOR. DE RANITIDINA 25MG/ML	GSK	1,80	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

82	800	FRASCO 120,00 ML	CLOR. DE RANITIDINA 15MG/ML	GEOLAB	78,00	62.400,00
83	12000	COMPRIMIDO	CLOR. DE RANITIDINA 150MG	GEOLAB	0,35	4.200,00
84	12000	COMPRIMIDO	CLOR. DE TIAMINA 300MG	TEUTO	0,40	4.800,00
85	10000	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	PRATI DONADUZI	1,24	12.400,00
86	400	BISNAGA 3,50 G	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	PRATI DONADUZI	16,20	6.480,00
87	400	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)	FARMACE	11,80	4.720,00
88	25000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,23	5.750,00
89	6000	FRASCO 100,00 ML	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	2,10	12.600,00
91	80	FRACO 100,00 ML	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	KLEN HERTZ	47,54	3.803,20
96	13750	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	PRATI DONADUZI	0,16	2.200,00
98	50	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 15ML	GERMED	1,09	54,50
105	50	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	CHIESI	170,00	8.500,00
106	50	FRASCO 100,00 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	CHIESI	150,00	7.500,00
116	100	FRASCO 35,00 ML	FLUCONAZO 10MG/ML	MEDLEY	47,00	4.700,00
117	1000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 100MG	PFIZER	42,00	42.000,00
118	3000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	EUROFARMA	1,45	4.350,00
122	65000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI DONADUZI	0,18	11.700,00
123	500	FRASCO 60,00 ML	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DONADUZI	2,50	1.250,00
124	3000	FRASCO 75,00 ML	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML (75% do total) –Ampla Concorrência	SANDOZ	2,40	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

127	3750	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG (25% do total) –Exclusiva para ME ou EPP	PRATI DONADUZI	1,20	4.500,00
132	10000	COMPRIMIDO	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZI	0,35	3.500,00
133	2000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	10,28	20.560,00
138	3000	FRASCO 100,00 ML	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (75% do total) –Ampla Concorrência	TEUTO	6,84	20.520,00
140	6000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:250 MG	SANDOZ	6,90	41.400,00
141	36000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZI	0,26	9.360,00
144	400	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:250 MG	EMS	4,50	1.800,00
147	500	COMPRIMIDO	CLORAFENICOL 250MG	PFIZER	13,00	6.500,00
148	1000	CARTELA/BLISTER	CLOR. DE CLIDAMICINA 150MG	EMS	12,50	12.500,00
150	40	BISNAGA	CLOR. DE TETRACICLINA 10MG/G (1%)	CIFARMA	35,00	1.400,00
151	100	FRASCO	EST. DE ERITROMICINA 25MG/ML	ACHÉ	92,00	9.200,00
153	500	COMPRIMIDO	EST. DE ERITROMICINA 500MG	ACHÉ	3,10	1.550,00
154	10000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	0,80	8.000,00
155	400	FRASCO	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	APSEN	59,00	23.600,00
156	4000	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	PRATI DONADUZI	10,75	43.000,00
159	10000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZI	0,09	900,00
160	50	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G	MATERCOMP	69,00	3.450,00
161	50	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	MATERCOMP	37,25	1.862,50
162	50	FRASCO-AMPOLA	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO +FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML	CITOPHARMA	5,05	252,50
163	15000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	ACHÉ	2,50	37.500,00
167	36000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZI	0,06	2.160,00
170	300	BISNAGA	GLICEROL 72MG	BRATERAPICA	2,31	693,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

171	200	FRASCO	GLICEROL 120MG/ML	SANOBIOL	0,58	116,00
172	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG	PHARLAB	0,74	26.640,00
173	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 60MG	SERVIER	0,60	21.600,00
174	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 80MG	SERVIER	1,03	37.080,00
175	10000	AMPOLA	GLICOSE 50MG/ML(5%)	FARMACE	0,75	7.500,00
176	600	AMPOLA	GLICOSE 100MG/ML(10%) (75% do total) –Ampla Concorrência	FARMACE	160,50	96.300,00
177	200	AMPOLA	GLICOSE 100MG/ML(10%) (25% do total) –Exclusiva para ME ou EPP	FARMACE	160,50	32.100,00
180	72000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	NEO QUIMICA	3,25	65.000,00
182	500	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	CIMED	16,40	8.200,00
183	2000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	CIMED	18,60	9.300,00
185	100	FRASCO	HIPROMELOSE 5MG/ML(0,5%)	CRISTALIA	117,00	11.700,00
186	10000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG	CRISTALIA	40,50	4.050,00
187	70000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	2,30	23.000,00
188	70000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	0,08	5.600,00
189	15000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML	TEUTO	0,19	13.300,00
197	500	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5MG	EUROFARMA	0,37	185,00
199	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	0,17	510,00
200	3000	COMPRIMIDO	LEOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	0,17	510,00
201	6000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	MERCK	0,16	480,00
203	60000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CIMED	1,69	30.420,00
204	20000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	NEO QUIMICA	0,07	4.200,00
210	36000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	NEO QUIMICA	0,05	1.000,00
211	36000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	NEO QUIMICA	0,07	2.520,00
212	200	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	NEO QUIMICA	0,07	2.520,00
217	36000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	EMS	0,75	18.750,00
218	7500	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (75% do total) –Ampla Concorrência	PRATI DONADUZI	0,16	5.760,00
221	6000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ ML 30ML	LEGRAND	0,30	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

225	8000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMS	2,45	49.000,00
244	500	CÁPSULA	GARRA DO DIABO (HARPAOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDIEO OU 45MG A 150MG DE IRIODES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS(DOSE DIARIA)	NATULAB	1,20	600,00
245	500	COMPRIMIDO	GARRA DO DIABO (HARPAOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDIEO OU 45MG A 150MG DE IRIODES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS(DOSE DIARIA)	HERBARIUM	1,40	700,00
247	300	CÁPSULA	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX(L)/MERR.) 50MG A 120MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA).	HEBRON	1,80	900,00
251	500	CÁPSULA	0,9MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLINICOS	KLEN HERTZ	1,86	930,00
252	150	FRASCO	0,9MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLINICOS	HERBARIUM	7,25	3.625,00
VALOR TOTAL						R\$1.079.043,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **048/2021-PE/SEMSA -SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art.



65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **048/2021-PE/SEMSA - SRP** e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 05 de Agosto de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

RILKSON DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 769.273.342-20
RILKSON COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 30.522.665/0001-26
CONTRATADA